



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25/03/2015

proposição
Medida Provisória nº 693, de 2015

autor
Deputado RICARDO BARROS

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	---	---

Páginas 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória 693 de 2015, onde couber, o seguinte dispositivo:

“Art..... Ficam criadas as Linhas Pioneiras, com garantia de exploração exclusiva para as operadoras regionais, pelo período de 10 (dez) anos, que irão executar a ligação de transporte aéreo regular enquadrado como rota de baixa densidade de tráfego e que não esteja sendo operada comercialmente até a data da publicação desta Medida Provisória, vedado recebimento de subsídio federal de que trata a lei nº 13.097 de 2015.

Parágrafo único – As empresas que irão operar as linhas pioneiras, serão regionais, cuja função será de alimentar as linhas comerciais em atuação no país, seja por acordo de cooperação (*code share*), seja por contrato de prestação de serviços e terão características, regulação e consequentemente custos diferentes das atuais linhas comerciais, que não poderão operar estas linhas no mesmo CNPJ.

JUSTIFICATIVA

A consolidação de linhas regionais demanda subsídio, seja do poder público, no espírito desta Medida provisória, quando há aporte de valores para sustentar a operação destas linhas, seja por aporte do empresário, que opera a linha com prejuízo, até sua maturação, mas que em seguida lucra com a rota consolidada, devido a seu caráter de exclusividade como pioneiro na linha por período de dez anos, quando então outras empresas regionais poderão solicitar operação no mesmo trecho.

A presidenta Dilma anunciou e está investindo recursos do FNAC em aeroportos regionais, que correm serio risco de serem inaugurados e não terem operação de linhas comerciais.

Nos últimos anos, mais de cem aeroportos brasileiros que operavam linhas comerciais, hoje não operam. As linhas pioneiras são a forma de fomentar a retomada da operação comercial nestes aeroportos e em outros, sem que haja investimento, direto de recursos públicos, mas sim uma regulação adequada e eficiente que estimule a iniciativa privada a integrar brasileiros através da aviação comercial.

São linhas pioneiras, aquelas que não estejam sendo operadas comercialmente até a data da publicação desta Medida Provisória.

CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2013 – PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE ROTAS REGIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO

2.2 Objetivos específicos:

- a) Aumentar o acesso da população brasileira ao sistema aéreo de transporte por meio da redução do preço médio dos bilhetes aéreos
- b) Integrar comunidades isoladas à rede nacional de aviação civil, no intuito de facilitar a mobilidade de seus cidadãos e o transporte de bens fundamentais, como alimentos e medicamentos, por exemplo;
- c) Integrar regiões de menor potencial econômico aos médios e grandes centros urbanos;
- d) Facilitar o acesso a regiões com potencial turístico;
- e) Adensar o movimento de passageiros em rotas já existentes;
- f) Aumentar a frequência das rotas regionais operadas regularmente;
- g) Aumentar o número de municípios atendidos por transporte aéreo regular de passageiros;

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta proposta, serão consideradas as seguintes definições:

Aeroportos de baixa densidade de tráfego: aqueles com movimentação anual (embarque + desembarque + conexão) igual ou inferior a 50 mil passageiros, excluídos os que atendam capitais (ver anexo I).

Aeroportos de média densidade de tráfego: aqueles com movimentação anual (embarque + desembarque + conexão) entre 50 mil e 800 mil passageiros, excluídos os que atendam capitais (ver anexo I).

Aeroportos de alta densidade de tráfego: aqueles com movimentação anual (embarque + desembarque + conexão) superior a 800 mil passageiros ou que atendam a capitais (ver anexo I).

Rotas de baixa densidade de tráfego: São as rotas em voo direto que façam ligação entre:

- a) dois aeroportos de baixa densidade de tráfego;
- b) um aeroporto de baixa densidade de tráfego e um aeroporto de média densidade de tráfego; ou
- c) um aeroporto de baixa densidade de tráfego e um aeroporto de alta densidade de tráfego.

PARLAMENTAR

Deputado RICARDO BARROS – PP/PR